



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPROVADO (A)

EM 21/09/2006

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 014/2006

“Dispõe sobre a alteração do Art.4º da Lei Nº 348/2005”

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art.4º da Lei Nº348/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - ...

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art.43, §1º, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 14 de setembro de 2006.


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº014/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para que se altere a lei orçamentária a fim de que possamos suplementar créditos até o limite de 30% da despesa fixada para o exercício.

Tal se faz necessário porque houve necessidade, em função até do volume de obras e convênios, de se fazer várias suplementações nas dotações previstas, o que acabou por dificultar o prosseguimento da execução orçamentária com a margem prevista de 20%.

Por estas razões solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, a fim de não ficemos impedidos de efetuar as suplementações necessárias.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tocantins, 14 de setembro de 2006.

Atenciosamente,


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal